



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Edital Retificado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO.

Retifica-se o item 9.11.2:

Onde se lê:

9.11.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. **(O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).**

Leia-se:

9.11.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Retifica-se o item 9.11.3:

Onde se lê:

9.11.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional.

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não Circulantes})}{(\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não Circulantes})}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo total} \leq 0,50$$

Os fatores constantes das fórmulas “a”, “b” e “c”, serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

Leia-se:

9.11.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional.

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = (\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não Circulantes}) / (\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não Circulantes})$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo total} \leq 1,00$$

Os fatores constantes das fórmulas “a”, “b” e “c”, serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

Carlos Alberto Sartori
Presidente da Câmara Municipal de Itapira

Itapira, 28 de julho de 2025.